

BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

Estudo Técnico Preliminar 43/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64619.003803/2026-88

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias nacionais, para atender às demandas de deslocamento a serviço do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	2º Waldevir Aguiar Franco

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A necessidade da presente contratação fundamenta-se no imperativo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais desempenhadas pelas unidades deste órgão, as quais demandam a realização de viagens terrestres periódicas por parte de seus servidores, colaboradores eventuais e demais agentes públicos autorizados.

Atualmente, o processo de aquisição direta de bilhetes rodoviários esbarra em limitações operacionais severas que afetam a eficiência administrativa:

Elevado Custo Operacional Indireto: A ausência de um canal centralizado obriga a equipe administrativa a realizar cotações manuais e isoladas com múltiplas viagens, gerando um desperdício expressivo de força de trabalho em atividades puramente burocráticas.

Dificuldade de Atendimento a Demandas Urgentes: Processos burocráticos internos para compras diretas impedem a emissão ágil de passagens de última hora, colocando em risco o cumprimento de agendas governamentais e missões oficiais urgentes.

Fragilidade no Controle e Consolidação de Gastos: A fragmentação na emissão das passagens rodoviárias dificulta a auditoria de faturamentos, a conciliação de pagamentos e a geração de relatórios consolidados de gestão de custos.

Limitações de Logística e Acessibilidade: Por razões de capilaridade geográfica, grande parte dos municípios que demandam ações finalísticas deste órgão não dispõe de infraestrutura aeroportuária próxima, sendo o transporte rodoviário a única via terrestre viável para o deslocamento dos agentes.

Requisitos de Interesse Público a Serem Atendidos

A contratação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias visa atender ao interesse público por meio do alcance dos seguintes objetivos finalísticos:

Garantia da Mobilidade e Cobertura Geográfica: Assegurar que os servidores alcancem destinos onde o transporte rodoviário representa a opção mais viável, célere ou econômica para a consecução de fiscalizações, auditorias, eventos e representações institucionais.

Economia aos Cofres Públicos (Modicidade de Gastos): Viabilizar a contratação de trechos terrestres de média distância em substituição ao transporte aéreo (quando aplicável) e garantir o acesso automatizado às tarifas mais vantajosas oferecidas pelas empresas de transporte rodoviário regular.

Modernização e Desburocratização: Implementar o acesso a um sistema eletrônico de busca que consolide tarifas, rotas, horários e disponibilidades de

diversas viações em tempo real, reduzindo o tempo de emissão de bilhetes a frações de minutos.

Rastreabilidade e Governança: Centralizar o fluxo de faturamento e pagamentos em notas fiscais mensais consolidadas, fornecendo relatórios gerenciais detalhados por centro de custo, passageiro e rota, facilitando o controle interno e a prestação de contas aos órgãos de controle.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de contratação de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.

Constatou-se que existe mercado competitivo para a prestação desse serviço, com diversas empresas especializadas aptas a realizar a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos relacionados à aquisição de passagens rodoviárias, mediante atendimento remoto e cobrança de taxa de agenciamento ou remuneração equivalente. Também foram identificadas contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, demonstrando a viabilidade e a ampla utilização dessa solução.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição direta junto às empresas transportadoras

Essa alternativa exige que a Administração realize consultas individualizadas a cada empresa de transporte, efetue compras em diferentes canais de venda e gerencie separadamente alterações, cancelamentos e reembolsos. Embora possível, essa solução aumenta o esforço administrativo, dificulta a comparação entre tarifas e horários e reduz a eficiência na gestão das viagens.

b) Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens rodoviárias

Essa alternativa permite centralizar a prestação do serviço em um único fornecedor, que realiza a pesquisa das opções disponíveis no mercado, a emissão dos bilhetes, as remarcações, os cancelamentos e o suporte durante toda a execução da viagem. A solução proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, simplifica a gestão contratual e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o objeto possui características padronizadas, que há pluralidade de fornecedores aptos à execução do serviço e que o valor estimado da contratação enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa eletrônica, conclui-se que a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens rodoviárias representa a solução mais adequada, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens rodoviárias, compreendendo a emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, quando necessário, para atender às demandas de deslocamento de militares e servidores no interesse da Administração.

A contratada deverá disponibilizar atendimento ágil e eficiente, com acesso às principais empresas de transporte rodoviário de passageiros, oferecendo as melhores opções de itinerários, horários e tarifas disponíveis no momento da aquisição, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Os serviços deverão abranger todas as etapas necessárias à aquisição dos bilhetes, incluindo pesquisa de preços, reserva, emissão, entrega dos bilhetes em formato eletrônico ou outro meio adequado, suporte aos usuários, alterações de viagens, cancelamentos e solicitação de reembolsos, quando cabíveis, conforme as regras das empresas transportadoras.

A contratação será realizada por demanda, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração. O pagamento compreenderá o valor das passagens efetivamente utilizadas e, quando previsto, a remuneração do serviço de agenciamento, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

A solução escolhida busca assegurar maior eficiência na gestão das viagens institucionais, reduzir o tempo empregado pelos setores administrativos na aquisição de passagens, garantir maior competitividade entre as empresas do setor e proporcionar maior transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade das atividades institucionais que demandam deslocamentos rodoviários, com observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades da contratação estão descritas no Termo de referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 902,00

O valor da contratação é de **R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

A contratação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias será realizada em item único, considerando que os serviços são de natureza integrada e possuem características técnicas e operacionais que demandam execução por um único contratado.

O parcelamento da solução poderia comprometer a padronização dos procedimentos de emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens, além de dificultar a gestão e a fiscalização contratual, aumentando os custos administrativos e o risco de falhas na prestação do serviço.

Além disso, a contratação por item único favorece a obtenção de economia de escala, simplifica a execução contratual, centraliza o atendimento das demandas da Administração e proporciona maior eficiência na gestão dos deslocamentos institucionais.

Ressalta-se que a adoção de item único não restringe a competitividade, tendo em vista que o objeto é amplamente ofertado por empresas especializadas no mercado, permitindo a participação de diversos fornecedores aptos a executar integralmente o serviço.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é técnica e economicamente mais vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento e das Organizações Militares apoiadas, estando compatível com as ações voltadas à manutenção da capacidade operacional da frota oficial, à continuidade das atividades administrativas e ao adequado emprego dos recursos públicos.

A contratação de agenciamento de passagem rodoviária, está relacionada às atividades permanentes da missão de apoio Cl XII, constituindo demanda contínua e essencial para o funcionamento das atividades institucionais da Administração Militar.

A contratação também guarda consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, especialmente no que se refere à previsão de despesas destinadas à manutenção da frota, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício correspondente.

Além disso, a solução proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento das contratações, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar maior controle dos gastos, padronização dos procedimentos de aquisição e redução do tempo de indisponibilidade dos veículos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e encontra-se devidamente compatível com o planejamento institucional da Administração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender as necessidades levantadas pelas diversas seções do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser seguido o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, CGU: agosto/2021, no que couber, para a adoção de práticas de sustentabilidade na presente compra.

Ao lado dos critérios de sustentabilidade, acima sugerido, deverão ser utilizados outros instrumentos normativos originários de diversificados órgãos públicos (IBAMA, CONAMA, INMETRO e outros), de acordo com as particularidades de cada material.

Além disso, poderá ser utilizado normas da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo (Acórdão TCU nº 898/2021 - Plenário).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Artigo 3º da lei 8.666/1993, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição deverá seguir os critérios e diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALDEVIR AGUIAR FRANCO

Chefe do almoxarifado